



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 07 DE ABRIL DE 2026

EDITAL Nº 21-2026, DE 02 DE ABRIL DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS BENTO GONÇALVES, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 8.745/93, Decreto 7.312/2010, Resolução IFRS nº 050/2025 e Resolução IFRS nº 080/2019, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE:

Onde se lê:

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BENTO GONÇALVES, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 8.745/93, Decreto 7.312/2010, Resolução IFRS nº 050/2025 e Resolução IFRS nº 080/2019, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE:

Leia-se:

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS BENTO GONÇALVES, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 8.745/93, Decreto 7.312/2010, Resolução IFRS nº 050/2025 e Resolução IFRS nº 080/2019, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE:

Onde se lê:

3.7.2. profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;

Leia-se:

3.7.2. Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses, salvo se o contrato anterior tiver sido formalizado com pessoa jurídica de direito público federal diversa do IFRS, mediante participação prévia do candidato em edital de processo seletivo simplificado;

3.7.2.1 caso a contratação anterior tenha ocorrido no âmbito do IFRS, por período inferior a 24 (vinte e quatro) meses, poderá haver nova contratação do candidato somente após decorrido prazo igual ao do contrato anterior, observado o intervalo mínimo de 6 (seis) meses;

Onde se lê:

8.8. A média final será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do currículo Lattes, a pontuação do plano de trabalho e apresentação oral, e quando houver, da avaliação de desempenho didático, sendo aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).

Leia-se:

8.8. A média final será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do currículo Lattes, a pontuação do plano de trabalho, apresentação oral e da avaliação de desempenho didático, sendo aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).

Onde se lê:

9.1.2. ao resultado preliminar em relação à avaliação do currículo lattes/plano de trabalho, e, quando houver, da avaliação de desempenho didático, devendo o candidato neste caso discriminar quais os itens avaliativos do currículo lattes/plano de trabalho ou avaliação de desempenho didático deseja serem reavaliados.

Leia-se:

9.1.2. ao resultado preliminar em relação à avaliação do currículo Lattes, do plano de trabalho e da avaliação de desempenho didático, devendo o candidato, neste caso, discriminar quais itens avaliativos do currículo Lattes, do plano de trabalho e/ou da avaliação de desempenho didático deseja que sejam reavaliados.

Onde se lê:

9.4 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo VII do presente Edital, devendo ser anexado e enviado através do formulário eletrônico próprio para interposição de recurso, impreterivelmente, até às 23h59min datas previstas no cronograma disponível no Anexo II do presente Edital, por meio do seguinte link: <https://forms.gle/F6iy9UXQVmDXABVs8>

Leia-se:

9.4 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo VIII do presente Edital, devendo ser anexado e enviado através do formulário eletrônico próprio para interposição de recurso, impreterivelmente, até às 23h59min datas previstas no cronograma disponível no Anexo II do presente Edital, por meio do seguinte link: <https://forms.gle/F6iy9UXQVmDXABVs8>

Onde se lê:

10.3. Para fins de aprovação e classificação, a nota final do candidato será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do currículo Lattes e a pontuação do plano de trabalho e apresentação oral, conforme especificado no item 8.8.

Leia-se:

10.3. Para fins de aprovação e classificação, a nota final do candidato será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do currículo Lattes, a pontuação do plano de trabalho e apresentação oral e a pontuação da avaliação de desempenho didático, conforme especificado no item 8.8.



Emitido em 07/04/2026

RETIFICAÇÃO DE EDITAL N° retificação/2026 - GAB-BGO (11.01.02.01)
(N° do Documento: 19)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/04/2026 18:27)

PAULINE FAGUNDES ROSALES

DIRETOR

IFRS / CB-BGO (11.01.02)

Matrícula: ###914#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
19, ano: **2026**, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão: **07/04/2026** e o código de verificação:
2d8194e51e